



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO: Abertura de Dispensa de Licitação emergencial para seleção de empresa fornecedora de combustíveis.

2-DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item/Lote	Unidade	Descrição	Quantidade
1	LITRO	Gasolina Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min (O abastecimento deverá ocorrer nas instalações do licitante vencedor dentro do perímetro urbano do município). CATMAT: 461506	20.000
2	LITRO	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG (O abastecimento deverá ocorrer nas instalações do licitante vencedor dentro do perímetro urbano do município) CATMAT 477915	12.000
3	LITRO	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG ( O abastecimento deverá ocorrer nas instalações do licitante vencedor dentro do perímetro urbano do município) CATMAT 461548	15.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

### **3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente requisição se justifica pela necessidade de aquisição de combustíveis para abastecimento da Frota Municipal tendo em vista que o Pregão SRP nº 025/2024, Processo nº 3160/2024 restou frustrado. Os quantitativos foram calculados com base no consumo dos últimos 3 meses e com previsão de abastecimento para o período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a estimativa de tempo para que o novo Registro de Preços esteja vigente. Caso o Processo nº 4372/2024, seja concluído antes do prazo de 90 dias, o saldo restante desta Dispensa será subtraído do quantitativo total.

### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

- 4.1.** O fornecedor deverá obrigatoriamente estar integrado à rede de estabelecimentos credenciados pela empresa Banrisul Serviços Ltda, possibilitando a aquisição e pagamento através de Cartões Combustível.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados através dos Cartões Combustível da Empresa Banrisul Serviços Ltda., até o dia 10 de cada mês, que reembolsará à Contratada, via conta corrente, no prazo e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora de cartões, os valores correspondentes ao produto fornecido ao Município. Excepcionalmente, na ocorrência de falhas na transmissão de dados do sistema bancário, poderá ocorrer alteração nas datas de pagamento.
- 4.3.** O Município de Charqueadas, através do sistema de gerenciamento do Banco Banrisul emitirá mensalmente um extrato contendo identificação do veículo, modelo, placa e a quantidade de litros abastecidos no mês, dando assim um maior controle e praticidade aos serviços. Após o pagamento do fornecedor, o Banco emitirá uma fatura em nome do Município, para ressarcimento dos serviços efetuados, no mesmo valor de litros abastecidos no mês.
- 4.4.** Os valores correspondentes ao consumo das Secretarias Municipais serão repassados pelo Município à empresa Banrisul Serviços Ltda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela mesma e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida Administradora de cartões.
- 4.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no Termo de Referência.
- 4.6.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente prestados, o que será atestado por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 4.8.** Os preços serão fixos e irredutíveis.
- 4.9.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, os veículos serão abastecidos de acordo com a necessidade das secretarias, inclusive domingos e feriados, em qualquer horário, nas instalações do licitante vencedor dentro do perímetro urbano do município de Charqueadas.

### **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O abastecimento será fornecido de acordo com a necessidade do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

**6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:**

**a) GESTOR DO CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** Edeson Machado, Secretário da Fazenda, Matrícula n.º 29162.

**6.1.2 FISCAL DO CONTRATO:**

**a) FISCAL DO CONTRATO:** Secretária Municipal da Fazenda, Leticia Souza Ataides, Monitora Infantil, Matrícula n.º 11460, (responsável por todas as secretarias).

**6.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**7. AMOSTRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

Não será necessária amostra.

**8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

Não será necessária vistoria.

**9. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :** Não se aplica.

**10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Não se aplica.

**11. DOCUMENTAÇÃO:**

**11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não se aplica

**12- GARANTIA CONTRATUAL:** Não se aplica.

**13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias sendo excluído os quantitativos restantes caso o Registro de Preços entre em vigência nesse período.

**14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias indicadas serão as seguintes:

Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2009	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE VEÍCULOS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3118	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

**Charqueadas, 07 de novembro de 2024.**

---

**José Fernando de Souza Abreu**

**Matrícula: 11098**

**Ass. Serviços de Saúde**

---

**Edeson Machado- Matrícula 29162**  
**Secretário da Fazenda**